

Ministério da Educação**INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 152004**

Número do Contrato: 25/2017.
 Nº Processo: 23119.000481/2014-35.
 Pregão. Nº 33/2015. Contratante: INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT-RJ. Contratado: 07.094.346/0001-45 - G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA. Objeto: Prorrogar, em caráter excepcional, o prazo da vigência do contrato pelo período de até 12 meses, sendo resiliado tão logo seja concluído o processo licitatório para nova contratação. Vigência: 16/10/2022 a 15/10/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 853.647,00. Data de Assinatura: 07/10/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 07/10/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 152004

Número do Contrato: 26/2017.
 Nº Processo: 23119.000116/2017-73.
 Pregão. Nº 9/2017. Contratante: INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT-RJ. Contratado: 29.212.545/0001-43 - NOVA RIO SERVICOS GERAIS LTDA. Objeto: Prorrogar, em caráter excepcional, o prazo da vigência do contrato pelo período de até 12 meses, sendo resiliado tão logo seja concluído o processo licitatório para nova contratação. Vigência: 09/10/2022 a 08/10/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.909.618,04. Data de Assinatura: 07/10/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 07/10/2022).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

EDITAL
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 94/2022

A Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, no uso das competências delimitadas no Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e considerando o que consta do Processo SEI nº 23000.019814/2022-37, resolve TORNAR PÚBLICO o resultado preliminar após a reabertura do prazo para submissão de propostas referente ao Edital nº 94/2022 - Chamada Pública para a capacitação de multiplicadores em Bioeconomia para a Amazônia Legal, disponível na íntegra para consulta no portal do Ministério da Educação, endereço eletrônico: <https://www.gov.br/mec/pt-br/acao-informacao/institucional/secretarias/secretaria-de-educacao-profissional/editais-setec>

KEDSON RAUL DE SOUZA LIMA
 Secretário
 Substituto

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

EDITAL Nº 105, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022
PROCESSO SELETIVO - PRIMEIRA EDIÇÃO DE 2023

SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA - SISU

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do art. 2º da Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, torna público o cronograma e demais procedimentos relativos à adesão das instituições de educação superior públicas e gratuitas ao processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada - Sisu referente à primeira edição de 2023.

1. DA FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO AO SISU

1.1. A formalização da adesão das instituições de educação superior públicas ao processo seletivo do Sisu referente à primeira edição de 2023 ocorrerá por meio de assinatura eletrônica do Termo de Adesão, nos termos do § 1º do art. 4º da Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012.

1.2. Todos os procedimentos operacionais referentes ao Sisu serão efetuados exclusivamente por meio do sistema, disponível no sítio eletrônico <http://sisugestao.mec.gov.br>.

1.2.1. Para fins do disposto no subitem 1.2, o acesso ao Sisu ocorrerá por meio do cadastro no "Login Único" do governo federal, sendo que a instituição, por seus representantes legais e colaboradores que ainda não disponham dessa modalidade de acesso digital nessa plataforma, deverá efetuar seu cadastro no "Login Único" e criar uma conta gov.br.

1.3. Somente poderão preencher o Termo de Adesão para participação da primeira edição do processo seletivo do Sisu de 2023 as instituições que tenham encerrado, no SisuGestão, a ocupação de vagas referente à última edição de processo seletivo da qual tenham participado, nos termos do § 4º do art. 4º Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. Prazo para adesão: do dia 24 de outubro de 2022 até as 23 horas e 59 minutos do dia 28 de outubro de 2022.

2.2. Prazo para retificação do Termo de Adesão: do dia 31 de outubro de 2022 até as 23 horas e 59 minutos do dia 4 de novembro de 2022.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do Sisu será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio - Enem referente ao ano de 2022.

3.2. A execução dos procedimentos referentes ao Sisu tem validade para todos os fins de direito e ensaja a responsabilidade pessoal dos agentes executores, nas esferas administrativa, civil e penal.

3.3. É de exclusiva responsabilidade da instituição participante:

I - cumprir fielmente o disposto nos artigos 4º ao 9º da Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012;

II - descrever as condições específicas de concorrência às vagas por ela ofertadas no âmbito do Sisu, nos termos do art. 5º da Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012;

III - divulgar em seu sítio eletrônico na internet, e mediante afixação em local de grande circulação de estudantes, o Termo de Adesão, os editais divulgados pela SESu, os editais próprios, o inteiro teor da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e da Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, e a lista de espera, por curso, turno e modalidade de concorrência, assim como a sistemática adotada para convocação dos candidatos nos termos do parágrafo único do art. 26 da Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012;

IV - disponibilizar acesso gratuito à internet para a inscrição de estudantes aos processos seletivos do Sisu, nos dias e horários de funcionamento regular da instituição;

V - disponibilizar acesso virtual aos estudantes selecionados pelo Sisu para que possam encaminhar documentação necessária e realizar suas matrículas, caso não possam realizar os procedimentos presencialmente;

VI - conferir cumprimento às eventuais decisões judiciais que impactem na ocupação das vagas ofertadas pela IES por meio do Sisu.

3.4. As informações publicadas em editais das instituições participantes e em seus sítios eletrônicos na internet deverão estar em estrita conformidade com o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, e no Termo de Adesão.

3.5. A instituição participante deverá cumprir fielmente as obrigações constantes do Termo de Adesão e as normas que dispõem sobre o Sisu, bem como o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observadas as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e sua regulamentação em vigor, quando for o caso.

3.6. Ao assinarem o Termo de Adesão, as instituições federais de educação superior - IFES afirmam e reconhecem que é de sua exclusiva, irrestrita e intransferível responsabilidade o cumprimento do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, que a elas se destina, independentemente do número de vagas disponibilizada pelo Sisu ou por outro meio de oferta de vagas.

3.7. Os horários dispostos neste Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.

3.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 172, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022
**PROCESSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E ADMISSÃO DE ALUNOS PARA O CURSO PRÓ-
 TÉCNICO DO CEFET-MG - BELO HORIZONTE ANO 2023**

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS - CEFET-MG, autarquia federal de regime especial, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, considerando o disposto na Deliberação CEX-17/22, de 03 de outubro de 2022 faz saber aos interessados que estarão abertas, a partir do dia 01 de novembro de 2022, exclusivamente pela Internet, o processo público para seleção e admissão de alunos para o Curso Pró-Técnico do CEFET-MG de Belo Horizonte, com ingresso no ano letivo de 2023, a ser realizado pela Coordenação de Processos Seletivos - COPEVE. Os candidatos aprovados neste Processo Público, serão regidos por este Edital.

1 DO LOCAL OFICIAL DAS PUBLICAÇÕES RELATIVAS AO PROCESSO PÚBLICO NA INTERNET

1.1 PÁGINA OFICIAL: www.processoseletivo.cefetmg.br

1.1.1 Considera-se como local oficial de publicações acerca do Processo Público na Internet o repositório mencionado no item 1.1, bem como as páginas específicas existentes no endereço (domínio) apontado.

1.2 Na forma da legislação vigente, os atos necessários serão, também, publicados no Diário Oficial da União (DOU), o qual é disponibilizado no portal da Imprensa Oficial (<https://www.in.gov.br>) - Seção 3.

1.3 É de inteira responsabilidade do interessado realizar consultas periódicas ao local oficial na Internet para acompanhamento de todas as fases, atos administrativos, decisões, informativos, comunicados e resultados relacionados ao presente Processo Público.

2 DO CURSO PREPARATÓRIO, NÚMERO DE VAGAS E DA DURAÇÃO

2.1 O Curso Pró-Técnico é um curso presencial que tem como característica a revisão e a complementação dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, proporcionando aos alunos uma maior chance de se prepararem para concorrer a uma das vagas dos cursos técnicos integrados de nível Médio oferecidos pelo CEFET-MG.

2.2 O curso é oferecido aos estudantes que estudaram todos os anos do Ensino Fundamental em Escola Pública, que concluirão o 8º ano em 2022, estarão matriculados no 9º ano em 2023 e cuja renda familiar bruta per capita seja igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

2.3 Serão ofertadas 70 (setenta) vagas distribuídas em duas turmas.

2.4 O curso terá a duração de aproximadamente 8 (oito) meses e acontecerá durante o turno da tarde entre 13h40 e 17h30. O ingresso dos aprovados se dará no primeiro semestre letivo de 2023.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1.1 As inscrições serão gratuitas e efetuadas exclusivamente por meio da Internet, no endereço eletrônico www.processoseletivo.cefetmg.br, a partir do dia 01 de novembro até as 23h59 do dia 09 de dezembro de 2022.

3.2 Procedimentos para a inscrição - Para efetuar a inscrição o candidato deverá:

3.2.1 Acessar o Sistema Eletrônico de Inscrições (SEI), no endereço www.processoseletivo.cefetmg.br, e seguir todas as instruções para efetivação da inscrição mostradas em tela.

3.2.2 Informar, obrigatoriamente, o número do CPF do próprio candidato (o qual será a chave para identificação unívoca/exclusiva perante o Sistema Eletrônico da COPEVE|CEFET-MG, não podendo ser alterado posteriormente pelo candidato).

3.2.3 Somente as opções feitas pelo candidato que estiverem registradas no Sistema Eletrônico no momento (data/hora) de encerramento das inscrições serão consideradas para todos os efeitos e eventos posteriores do Processo Público.

3.4.1 Em atendimento à Lei 14.129/21 e ao Decreto 8.936/16 (com redação dada pelo Decreto 10.900/21), o candidato terá que criar uma conta e senha na Plataforma Gov.Br para ter acesso ao Sistema Eletrônico da COPEVE|CEFET-MG. O candidato deverá estar atento para que sua conta Gov.Br esteja sempre ATIVA, principalmente durante o período de inscrições do Processo Público. Qualquer necessidade de recuperação de senha (ou outro procedimento que afete a utilização da conta) será feita diretamente nessa plataforma e obedecerá aos prazos fixados por ela. O CEFET-MG não se responsabilizará por perdas de prazo pelo candidato em função do uso inadequado de sua conta Gov.Br.

3.4.2 O candidato será o único responsável pelo correto e completo preenchimento do REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO, em caso de ser menor de idade, o seu responsável legal.

3.4.3 O candidato deverá declarar, no Formulário de Inscrição, que atende a todos os requisitos constantes dos atos disciplinares do Processo Público. A inscrição implicará o conhecimento expresso e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.4.4 A inexistência das declarações ou informações prestadas pelo candidato (e/ou seu responsável/procurador) no ato de sua inscrição ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Público, implicarão na sua eliminação, sendo declarados nulos os respectivos atos, sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis.

3.4.5 Todas as informações necessárias ao candidato estarão disponíveis na página da COPEVE no endereço eletrônico www.processoseletivo.cefetmg.br. Somente quando julgado pertinente pelo CEFET-MG, as comunicações individuais da Coordenação de Processos Seletivos serão realizadas por meio de ligações telefônicas (ou envio de mensagens eletrônicas) para o número especificado pelo candidato no REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO.

3.4.6 O CEFET-MG não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos operacionais, congestionamento, falhas das linhas de comunicação ou qualquer outro motivo que impossibilite a transferência de dados para a sua consolidação.

3.4.7 O Sistema Eletrônico de Inscrições permitirá a retificação de outras informações fornecidas e dados pessoais (tais como endereço residencial, telefones e correio eletrônico). Entretanto, não será passível de modificação o número do CPF informado pelo candidato.

3.4.8 Se necessária, a retificação do número de CPF exigirá que o candidato faça uma nova inscrição e sempre observando os prazos e demais condições definidas neste Edital.

3.4.9 Por meio da senha pessoal será possível, também, acessar a ÁREA DO CANDIDATO (em "Acompanhar Inscrição" no Sistema Eletrônico). A ÁREA DO CANDIDATO constitui-se, portanto, de um local virtual de uso exclusivo do interessado.

3.4.10 Todos os candidatos prestarão o exame na cidade de Belo Horizonte.

3.4.11 Nos termos do Decreto 8.727/16, o candidato transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social, no curso das etapas deste Processo Público, deverá assinalar, no ato de inscrição, a opção correspondente aplicável ao seu caso e informar, no sistema eletrônico, o nome pelo qual prefere ser chamado.

3.4.12 Os documentos administrativos usados no Processo Público e as publicações referentes aos candidatos transexuais e travestis serão emitidos de acordo com o nome e o gênero constantes no seu Registro Civil.

3.4.13 Atendimento a dúvidas

3.4.13.1 O candidato poderá sanar dúvidas junto à COPEVE|CEFET-MG das seguintes formas:

